

Altera a Lei Complementar nº 447, de 22 de agosto de 2023 e dá outras providências.

## A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decreta:

Art. 1° Fica alterado o inciso III do art. 1° da Lei Complementar nº 447, de 22 do agosto de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1°
III - Assessor do Gabinete da Presidência;
Art. 2º Ficam acrescentados ao art. 1º da Lei Complementar nº 447, de 22 de agosto de 2023, os incisos V, VI, VII e VIII, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1°
V - Assessor Jurídico;
VI - Assessor de Comunicação Digital;
VII - Assessor de Departamento;
VIII - Assessor de Tecnologia da Informação.



- Art. 3º Ficam alterados os Anexo I, II e III da Lei Complementar nº 447, de 22 de agosto de 2023, passa a vigorar na forma dos Anexos I, II e III desta Lei.
- Art. 4º Ficam criados na Lei Complementar nº 447, de 22 de agosto de 2023, os seguintes cargos de provimento em comissão:
  - I Assessor Jurídico;
  - II Assessor de Comunicação Digital;
  - III Assessor de Departamento;
  - IV Assessor de Tecnologia da Informação.
  - Art. 5º Fica revogado o art. 13 da Complementar nº 447, de 22 de agosto de 2023.
  - Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 16 dias do mês de julho de 2025.

#### DIONIZIO APARECIDO VIARO

Presidente da Câmara



### ANEXO I

## CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

N° DE CARGOS/VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Chefe de Gabinete	CG
1	Procurador Jurídico	PJ
1	Assessor do Gabinete da Presidência	AP
20	Assessor Legislativo	AL
1	Assessor Jurídico	AJ
1	Assessor de Comunicação Digital	AC
1	Assessor de Departamento	AD
1	Assessor de Tecnologia da Informação	AT



# ANEXO II TABELA DE VENCIMENTOS

SÍMBOLO	VALOR MENSAL EM R\$
CG	11.751,32
РЈ	11.751,32
AP	5.313,19
AL	3.753,80
AJ	3.753,80
AC	3.753,80
AD	3.753,80
AT	3.753,80



## **ANEXO III**

## TABELA DE COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

Cargo	Competências	Atribuições	Requisitos de Investidura	Carga Horária
Chefe de Gabinete	I - administração do Gabinete da Presidência, conforme atribuições;  II - responsabilizar-se pelo bom andamento das atividades administrativas do gabinete da Presidência.	<ul> <li>I - coordenar as atividades administrativas e legislativas do gabinete da Presidência;</li> <li>II - proporcionar a perfeita disponibilidade dos veículos oficiais aos vereadores e servidores;</li> <li>III - coordenar o atendimento aos munícipes e reivindicações da sociedade em geral, prestando assessoria à Presidência na organização e funcionamento do gabinete;</li> <li>IV - assessorar à Presidência em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas;</li> <li>V - assessorar a elaboração da agenda de compromissos e obrigações da Presidência;</li> <li>VI - receber, preparar e expedir correspondências da Presidência;</li> <li>VII - responsabilizar-se por documentos oficiais e pelo controle de arquivo da Presidência;</li> <li>VIII - cumprir as determinações da Presidência;</li> <li>IX - abonar as faltas dos servidores comissionados, conforme normativa baixada pela Presidência;</li> <li>X - executar outras tarefas inerentes à sua área de atuação que sejam regularmente atribuídas.</li> </ul>	I - Formação de nível superior Completo em instituições reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).  II - Pessoa de reconhecida ética e moral no gozo dos direitos civis e políticos, sendo amplamente respeitado, preparado, justo, imparcial, articulador, mediador de conflitos e com capacidade de	30 horas semanais



			liderança.	
			III - Conhecimentos de informática.	
Procurador Jurídico	I - prestação exclusiva de assessoramento jurídico ao exercício das competências e atribuições da Presidência.	I - assessorar a Presidência da Câmara Municipal nos assuntos de natureza jurídica, submetidos à sua apreciação; II - orientar sobre proposições sujeitas ao despacho da Presidência ou à deliberação do Plenário; III - atender consultar de ordem jurídica afetas às atividades da Câmara, encaminhadas pela Presidência, emitindo parecer, quando for o caso; IV - representar o Poder Legislativo em juízo, mediante procuração de poderes do Presidente da Câmara; V - supervisionar, dirigir, coordenar, controlar e orientar todas as atividades desenvolvidas e servidores do jurídico da Câmara; VI - prestar esclarecimento, quando convocado, ao Plenário da Câmara Municipal, sobre matéria de sua competência; VII - orientar, quando demandado, sobre projetos de lei a serem deliberados pela Câmara, Resoluções, Decreto Legislativo e outros atos da Mesa Diretora; VIII - manter controle de prazos; IX - executar outras tarefas inerentes à sua área de atuação que sejam regularmente atribuídas.	I - Formação de nível superior Completo em instituições reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) em: Direito e Registro na OAB.  II - Pessoa de reconhecida ética e moral no gozo dos direitos civis e políticos, sendo amplamente respeitado, preparado, justo, imparcial, articulador, mediador de conflitos e com capacidade de liderança.	30 horas semanais



Assessor do Gabinete da Presidência	I - assessorar diretamente o Presidente da Câmara nas atividades administrativas e estratégicas do Gabinete, garantindo o funcionamento eficiente e o alinhamento com as prioridades institucionais.	I - assessorar o Presidente em assuntos que lhe forem designados, oferecendo apoio em decisões e atividades administrativas;  II - desenvolver tarefas e serviços junto ao Gabinete da Presidência, em alinhamento com as prioridades institucionais;  III - prestar assistência ao Chefe de Gabinete na recepção e atendimento ao público, garantindo organização e eficiência;  IV - assistir na organização e no funcionamento do Gabinete da Presidência, assegurando o andamento adequado das atividades;  V - elaborar, sob orientação, a agenda da Presidência e anotar informações importantes para a gestão;  VI - distribuir expedientes para tramitação, realizar pesquisas de informações e redigir correspondências institucionais;  VII - organizar dados, documentos e informações de relevância, além de elaborar relatórios das atividades do Gabinete sob supervisão superior;  VIII - requisitar materiais necessários para as atividades do Gabinete, zelando pela disponibilidade e eficiência do trabalho;  IX - auxiliar no preparo e recepção de correspondências destinadas ao Presidente e ao Gabinete;  X - assessorar no preparo dos expedientes a serem despachados ou assinados pelo Presidente, garantindo conformidade e clareza;  XI - manter e organizar arquivos de documentos, papéis e demais materiais de interesse da Presidência da Câmara, assegurando fácil acesso e preservação:	I - Formação de nível médio Completo em instituições reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).  II - Pessoa de reconhecida ética e moral no gozo dos direitos civis e políticos, sendo amplamente respeitado, preparado, justo, imparcial e articulador.  III - Conhecimentos de informática.	30 horas semanais
		<ul> <li>XI - manter e organizar arquivos de documentos, papéis e demais materiais de interesse da Presidência da Câmara, assegurando fácil acesso e preservação;</li> <li>XII - executar outras tarefas inerentes à sua área de atuação que sejam regularmente atribuídas.</li> </ul>		



	T		T D ~ 1	I
Assessor	I - assessoramento do	I - redigir ofícios e correspondências internas e externas;	I - Formação de	
Legislativo	vereador, em assuntos da atividade da vereança.	II - elaborar minutas de matérias legislativas, tais como proposições, requerimentos, indicações,	nível médio Completo em	
		recursos, emendas, projetos de lei e outros;	instituições	
		III - preparar matérias relativas a pronunciamentos e proposições do Vereador;	reconhecida pelo Ministério da	
		IV - prestar assistência interna e externa ao vereador em compromissos oficiais;	Educação (MEC).	
		V - assessorar o vereador nas audiências públicas e outros eventos internos;	II - Pessoa de	
		VI - acompanhar matérias legislativas e as publicações oficiais de interesse do vereador, no	reconhecida ética e moral no gozo dos	
		diário oficial, site da Câmara e nos e-mails institucionais;	direitos civis e	
		VII - assessorar o vereador na execução de atividades legislativas internas, em especial no	políticos, sendo amplamente	30 horas
		estudo de projetos e pauta das sessões, realizando um resumo a ser apresentado;	respeitado e	semanais
		VIII - reunir legislação (SAPL ou internet) de projetos, leis e propostas de interesse do Vereador,	preparado.	Scinanais
		assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias;	III - Conhecimentos de informática.	
		IX - auxiliar na execução de atividades administrativas do gabinete;		
		X - efetuar o atendimento interno de munícipes e autoridades, na ausência do vereador;		
		XI - redigir, a pedido do vereador, pronunciamentos a serem feitos em plenário;		
		XII - informar o vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na		
		Câmara;		
		XIII - cumprir as determinações do vereador, conforme estas atribuições, sendo vedado outras		
		que não estejam elencadas nesta Lei;		



		XIV - representar o vereador no atendimento interno à comunidade, quando solicitado;			
		XV - cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno expedidas pela Câmara;			
		XVI - operar sistemas informatizados, como e-mail e outros sistemas necessários a atuação			
		parlamentar;			
		XVII - acompanhar o andamento de processos internos e externos de interesse do vereador,			
		relacionado ao mandato;			
		XVIII - cuidar dos documentos relacionados a atuação externa do vereador, como solicitações			
		de diárias, uso do veículo oficial e outros documentos necessários a esta atuação;			
		XIX - cuidar da agenda interna e externa do vereador;			
		<b>XX</b> - buscar e levar documentos, relacionados ao mandato do vereador, em órgãos e instituições			
		públicas ou privadas;			
		XXI - receber, orientar e encaminhar o público;			
		XXII - acompanhar o vereador em eventos externos, a fim de assessorá-lo, respeitando sempre			
		os horários de entrada e saída da Câmara;			
		<b>XXIII</b> - representar o vereador, com a sua autorização, em eventos externos, respeitando sempre			
		os horários de entrada e saída da Câmara;			
		<b>XXIV</b> - assessorar o vereador durante as Sessões, de forma a mantê-lo informado das matérias;			
		XXV - desempenhar outras atividades de assessoramento interno da atividade vereador.			
Assessor	I - prestação de assessoria	I - analisar e examinar documentos jurídicos e outros, utilizando códigos, leis, jurisprudência e	I - Formaçã	o de	30 horas



Jurídico	jurídica à Câmara Municipal de Sarandi, auxiliando na emissão de pareceres técnicos e na análise de matérias legislativas e administrativas.	materiais pertinentes, auxiliando na elaboração de minutas e documentos jurídicos fundamentados;  II - apoiar no acompanhamento de processos jurídicos em todas as suas fases, colaborando na preparação de documentos necessários à tramitação e gestão desses processos;  III - prestar assistência às unidades administrativas em questões de natureza jurídica, orientando e contribuindo na elaboração de minutas e documentos administrativos e legislativos, garantindo o cumprimento de leis e regulamentos;  IV - auxiliar na redação de documentos jurídicos, como pronunciamentos, minutas e informações aplicadas às questões administrativas, fiscais, civis, comerciais, trabalhistas e penais;  V - examinar proposições submetidas à Câmara, colaborando na análise e preparação de documentos necessários para garantir a conformidade com os prazos e preceitos legais vigentes;  VI - participar de eventos jurídicos e manter contato com setores competentes para atualização constante em relação às questões legais relevantes às atividades legislativas e administrativas da Câmara;  VII - auxiliar os vereadores na elaboração de proposituras e outros documentos legislativos, oferecendo suporte técnico-jurídico e operacional sempre que necessário;  VIII - participar de atos e eventos oficiais, prestando suporte técnico e jurídico, conforme designação do Presidente da Câmara;  IX - realizar outras tarefas correlatas atribuídas pelo superior imediato;  X - executar outras tarefas inerentes à sua área de atuação que sejam regularmente atribuídas.	nível superior Completo em Direito em instituições reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).  II - Pessoa de reconhecida ética e moral no gozo dos direitos civis e políticos, sendo amplamente respeitado e preparado.  III - Conhecimentos de informática.	semanais
Assessor de Comunicação	I - garantir a eficiência, qualidade e alinhamento	I - assessorar na organização e coordenação de ações de comunicação digital, promovendo engajamento e interação com o público;	I - Formação de nível médio	30 horas semanais



cc pp cc fc tr ir pp es	estratégico das ações de comunicação digital da Câmara de Sarandi, promovendo a interação com a população e cortalecendo a ransparência enstitucional. O cargo cossui natureza estratégica, de assessoramento direto e confiança, apoiando as decisões institucionais.	II - assessorar no planejamento e supervisão de campanhas digitais, garantindo relevância, alta qualidade e alinhamento com os objetivos institucionais;  III - avaliar e propor estratégias inovadoras para manter a presença digital atualizada e em sintonia com as expectativas do público;  IV - promover a transparência por meio da visibilidade das ações da Câmara;  V - assessorar diretamente a presidência e outros setores estratégicos, garantindo alinhamento às diretrizes institucionais;  VI - assessorar na prestação de informações aos jornalistas credenciados e colaborar em entrevistas e reportagens sobre o Legislativo e seus membros.  VII - colaborar e/ou assessorar na criação de conteúdo e na execução de trabalhos como video gravação, cobertura fotográfica e coleta de dados;  VIII - assessorar na organização e guarda de arquivos de áudio, vídeo e fotos de reuniões e eventos institucionais;  IX - assessorar na elaboração de publicações e campanhas estratégicas para ampliar o alcance das ações da Câmara e fortalecer sua imagem institucional;  X - acompanhar notícias relacionadas às atividades do Legislativo e divulgar informações de interesse institucional;  XI - assessorar na realização de cobertura jornalística de eventos promovidos pela Câmara, Escola do Legislativo ou Comissões;  XI - participar do planejamento e execução de pesquisas de opinião pública e de programas de divulgação;	Completo em instituições reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).  II - Pessoa de reconhecida ética e moral no gozo dos direitos civis e políticos, sendo amplamente respeitado e preparado.  III - Conhecimentos de informática.  IV - Conhecimentos de comunicação digital e gerenciamento de redes sociais.	
		XII - colaborar e/ou assessorar debates, seminários e palestras promovidos pelo Legislativo		



		Municipal;  XIII - acompanhar vereadores em visitas e atividades legislativas oficiais previamente autorizadas pelo Presidente;  XIV - executar outras tarefas inerentes à sua área de atuação que sejam regularmente atribuídas.		
Assessor de Departamento	I - prestar suporte estratégico e operacional em atividades legislativas, administrativas e financeiras, priorizando os trabalhos legislativos e assegurando a eficiência dos processos institucionais.	Legislativo:  I - auxiliar as comissões permanentes, temporárias, especiais e de inquérito;  II - participar ativamente das reuniões e sessões plenárias, prestando suporte técnico e logístico;  III - manter atualizados os registros legislativos digitais, garantindo a integridade e confiabilidade das informações;  IV - realizar pesquisas legislativas e acompanhar o andamento dos projetos de lei e outras proposições, propondo soluções estratégicas para otimização dos processos;  Administrativo:  V - supervisionar e organizar documentos internos, zelando pelo cumprimento das normas e regulamentos da instituição;  VI - prestar assistência na elaboração de relatórios institucionais, colaborando para a análise e melhoria dos processos administrativos;  VII - manusear equipamentos de escritório, como copiadoras e scanners, assegurando o arquivamento e a gestão eficiente dos documentos;  Financeiro:  VIII - auxiliar em atividades relacionadas ao orçamento, execução financeira e controle de despesas;	I - Formação de nível médio Completo em instituições reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).  II - Pessoa de reconhecida ética e moral no gozo dos direitos civis e políticos, sendo amplamente respeitado e preparado.  III - Conhecimentos de informática.	30 horas semanais



		<ul> <li>IX - contribuir para a elaboração de relatórios financeiros, utilizando sistemas informatizados e ferramentas de produtividade;</li> <li>X - executar outras tarefas inerentes à sua área de atuação que sejam regularmente atribuídas;</li> </ul>		
Assessor de Tecnologia da Informação	I - prestar suporte estratégico e operacional em atividades de Tecnologia da Informação.	<ul> <li>I - assessorar:</li> <li>a) na implementação de soluções tecnológicas, acompanhando seu desenvolvimento e eficiência dos processos internos da Câmara;</li> <li>b) a Presidência e os demais departamentos na implantação de novas tecnologias voltadas à transparência e à inovação pública;</li> <li>c) atividades ligadas ao desenvolvimento, manutenção e atualização dos sistemas digitais e do portal institucional, site da Câmara Municipal;</li> <li>d) e participar da elaboração de políticas internas de tecnologia da informação e comunicação, promovendo boas práticas de governança digital;</li> <li>e) a Divisão de Tecnologia da Informação na execução de tarefas, em cooperação com o Coordenador de Tecnologia, conforme planejamento estratégico e diretrizes estabelecidas pela Presidência da Câmara Municipal;</li> <li>II - auxiliar:</li> <li>a) em atividades de segurança da informação, assegurando a integridade dos dados e a conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);</li> <li>b) na atividade de suporte técnico especializado durante sessões plenárias, audiências públicas e demais eventos oficiais, garantindo a operação adequada de captação e transmissão de áudio e vídeo;</li> <li>c) no fluxo de produção, arquivamento e disponibilização de conteúdos multimídia relacionados</li> </ul>	I - Formação de nível médio Completo em instituições reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e formação técnica na área de informática.  II - Pessoa de reconhecida ética e moral no gozo dos direitos civis e políticos, sendo amplamente respeitado e preparado.	30 horas semanais



às atividades legislativas;	
d) e monitorar as rotinas de backup, armazenamento e segurança dos dados institucionais;	
e) na operação e na manutenção de equipamentos tecnológicos, incluindo data show, sistemas de som, impressoras e demais dispositivos de TI;	
f) os procedimentos técnicos de preparação e validação dos equipamentos e sistemas utilizados nas sessões legislativas, incluindo testes operacionais, configuração de pautas digitais e verificação de conectividade e áudio/vídeo;	
g) em atividades relacionadas ao processamento, extração e arquivamento de dados audiovisuais e imagens captadas por sistemas de vigilância, conforme demandas institucionais;	
III - desenvolver demais atividades técnicas compatíveis com a função, conforme diretrizes e orientações da Divisão de Tecnologia da Informação.	